

**Município de Nova Iguaçu**  
**Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu**

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE NOVA IGUAÇU**  
**EM, 29 DE Janeiro DE 2014.**

**DECRETO Nº. 10.125. DE 28 DE Janeiro DE 2014.**

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E ORDEM PÚBLICA - SEMDCORP."

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.340 - LOA, de 27 de dezembro de 2013, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública - SEMDCORP, no valor de R\$ 2.341.000,00 (Dois milhões e trezentos e quarenta e um mil reais).

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pela Lei nº. 4.340 de 27 de dezembro de 2013.

**Art. 3º** - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 28 de janeiro de 2014.

**NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**ANEXO**

ANEXO DO DECRETO Nº 10.125						
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública - SEMDCORP.						
Descrição Atividades Específicas	Cod. Projeto/Operações	Nul. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar	
03.002.15.491.5022.1.013	4.4.50.51	50			2.000.000,00	
03.002.15.491.5025.1.018	4.4.50.51	15		2.000.000,00		
10.001.04.122.5001.2.001	3.3.90.39	00			108.000,00	
10.002.13.392.5015.2.008	3.3.90.39	16		50.000,00		
10.002.13.392.5015.2.160	3.3.90.39	16		30.000,00		
10.002.13.392.5015.2.171	3.3.90.39	16		28.000,00		
14.001.04.122.5001.2.001	3.1.90.92	00			13.000,00	
14.001.04.122.5001.2.001	3.1.90.98	00		13.000,00		
16.003.04.192.5091.2.157	3.3.90.39	00			220.000,00	
16.003.04.604.5032.2.158	4.4.50.51	16		220.000,00		
<b>Total</b>				<b>2.341.000,00</b>	<b>2.341.000,00</b>	

**Prefeitura do Município de Nova Iguaçu**  
 Rua Athaide Pimenta de Moraes, n.º335, esquina com Rua  
 Dr. Barros Junior, Centro - Nova Iguaçu- RJ - CEP: 26210/190

Município de Nova Iguaçu  
Procuradoria-Geral

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DO JUIZADO ESPECIAL DE NOVA IGUAÇU  
- RJ.

Processo nº 0038942-75.2006.8.19.0038  
(p.a. nº 2006/041159)

O **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seu Procurador, nos autos da Ação Civil Pública em epígrafe que lhe move o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, vem, tempestivamente, interpor, com fulcro no art. 513 do Código de Processo Civil, o presente recurso de

**APELAÇÃO**

pelas razões de fato e de direito expostas em anexo.

Requer, outrossim, que futuras intimações sejam efetuadas em nome do Procurador-Geral do Município, **Dr. Tiago Rodrigues Barboza, OAB/RJ nº 132.519, sob pena de nulidade.**

Nesses termos, pede deferimento.  
Nova Iguaçu, 05 de junho de 2013.

**TIAGO RODRIGUES BARBOZA**  
Procurador do Município  
OAB/RJ 132.519